



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Itaberaba

Itaberaba, 7 de outubro de 2021

## NOTA EXPLICATIVA

O **setor requisitante** não deve prender-se exclusivamente ao texto apresentado, competindo a este definir os pontos fundamentais da aquisição ou contratação, sempre de forma clara e objetiva. Os itens deste modelo, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou desconsiderados pelo **setor requisitante**, de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição ou contratação, e critérios de oportunidade e conveniência administrativa. Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para melhor compreensão do(a) servidor(a) responsável pela elaboração deste Projeto Básico, as quais deverão ser devidamente suprimidas (deletadas) quando da finalização deste Projeto Básico.

## PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico tem por objetivo a aquisição de ração, milho e sal mineral para atender a demanda de suplementação alimentar dos ovinos do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste documento.

## NOTA EXPLICATIVA

Definir o objeto de forma clara e concisa (fazendo constar apenas as informações estritamente imprescindíveis à definição do objeto).

**1.2.** A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	277974	Ração Ovino / milho	SACO	10	190,00	1.900,00
02	458118	Sal mineral para ovinos	SACO	03	207,00	621,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.521,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos suplementos supra especificado tem por objetivo de fazer complementar a alimentação dos ovinos do campus, neste período de seca prolongada.

### NOTAS EXPLICATIVAS

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo **setor requisitante**. Quando o material ou serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à uma unidade técnica competente a definição das especificações do objeto.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

## 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. O material deverá ser entregue no Setor de Coordenação das Unidades Educativas de Campo do IF Baiano – Campus Itaberaba, localizado no endereço Rod. 233, Km 04, Estrada Itaberaba/Ipirá, Itaberaba - BA CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 a 12:00 e de 14:00 a 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2. A entrega do material deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Itaberaba, na forma abaixo:

4.3.1 provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2 definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o [fornecimento/prestação] executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir os produtos em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

## 5. VALOR TOTAL DA [AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO], RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

**5.1.** O valor total estimado dos materiais objeto da aquisição é R\$ 2.521,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e um reais).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos [materiais entregues/serviços executados], através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.4** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

**6.5** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da [entrega dos materiais/prestação dos serviços].

**6.7** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

**6.7.1** a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

**6.7.2** a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO**

**7.1.** O responsável pelo acompanhamento do recebimento do material objeto deste instrumento, será o servidor:

<b>a) Nome:</b>	Emerson Pereira da Silva
<b>b) SIAPE:</b>	2391202
<b>c) Cargo/Função:</b>	Técnico em Agropecuária
<b>d) Setor de Lotação:</b>	CUEC

### **NOTA EXPLICATIVA**

O responsável pela elaboração do Projeto Básico deverá indicar o servidor que atestará a entrega do produto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Compete ao fornecedor:

**8.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

**8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material/;

**8.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**8.1.4** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Itaberaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

**8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

**8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Itaberaba:**

**9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Itaberaba, se for o caso;

**9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

**9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**10.3.1** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - [CAMPUS/REITORIA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Emerson Pereira da Silva, Coordenador das Unidades Educativas de Campo - FG2 - ITB-CUEC**, em 07/10/2021 14:54:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 245520

**Código de Autenticação:** 67903bd498



Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba / BA, CEP 46880-000

Fone: (75) 3253-1650